



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 0258/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0289/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL Nº 0165/2022

OBJ

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Higo Moura Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 09501023-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 005.390.835-00, e a Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SVS SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.736.920/0001-29, estabelecida na Praça Astrogildo Guimarães, nº 435, Ginásio – Serrinha – BA – CEP 48.700.000, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada Pela Sr.ª Nailsa Ferreira de Araujo inscrito no CPF nº 055.715.775-76 e RG nº 1513939742SSP/BA residente a cidade de Serrinha - Ba, nesta cidade de Teofilândia-Ba, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº 0289/2022, dispensa de licitação nº 0165/2022 – art. 24 inciso IV da lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o **prestação de serviços com a locação, montagem, desmontagem, operacionalização e manutenção de estrutura temporárias a serem utilizadas na 39ª Festa de Vaqueiros do Setor dia 24/09/2022 promovidos pelo Departamento de Cultura** neste município, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e conforme o projeto básico para atender o Departamento de Cultura através da Secretaria municipal de Educação e Cultura de Teofilândia - Ba, consoante Processo Administrativo já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, mediante a prestação de serviços e apresentação de fatura
- 2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e das planilhas de apuração da prestação de serviços.
- 2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

A



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

062

- 3.1 O prazo máximo de execução dos serviços e vigência do contrato é de 60 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2 Constatada irregularidade nos equipamentos locados a CONTRATADA obrigada a retirá-los do depósito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.
- 3.3 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor
Sec. De Educação e Cultura	00	2031	33.90.39	32.220,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Teofilândia exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- 5.5. Emitir através de ENGENHEIRO CIVIL inscrito no CREA a ART (anotação de responsabilidade técnica) da montagem e desmontagem da estrutura, acompanhado da relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- 5.6. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria de Educação e Cultura sempre após a execução dos serviços correlatos;
- 5.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.8. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 5.9. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 5.10. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 5.11. Retirar do recinto do evento imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 5.12. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- 5.13. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 5.14 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

063

§1º – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº8.666/93, com suas posteriores modificações.

§2º – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

5.15 Apresentar as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas junto a nota fiscal para posterior pagamento;

5.16 Arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

6.4 Disponibilizar alvará necessários a realização dos eventos;

CLÁUSULA SETIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, no percentual máximo de 50% do quanto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação do serviço;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação do serviço.

9.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

064

9.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através do funcionário nomeado, ficam investidas dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega do material, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

065/

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Teofilândia, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

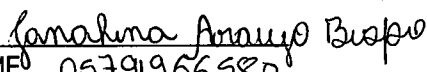
Teofilândia-Bahia, 22 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO – CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE


SVS SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI,
NAILSA FERREIRA DE ARAUJO - EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
NOME 05791966580
CPF

2 
NOME
CPF 038.935.205.54





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

066

ANEXO

Item	Especificações dos Serviços	UND	QDT	PREÇO UNITARIO	VL. TOTAL
1	PAINEL ELETRÔNICO DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) OUTDOOR (FICAR EXPOSTO AO TEMPO) PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS E FILMES (PARA MONTAGEM EM PALCO), DIMENSÃO MÍNIMA DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 5,00 METROS DE ALTURA E PROTEÇÃO IP65. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM MATERIAL METÁLICO, COM BASE EM ALUMÍNIO PARA PALCO E GRID COMPLETO..	diaria	1,00	R\$ 2.500,00	2.500,00
2	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 48 REFLETORES PARLED 3W, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000W, 16 MOVINGSBEAM 200, 04MINI-BUTH, 06 STROBOSATOMIC 3.000, GRID DE ALUMÍNIO DE 14 X 10 X 07 E EFEITOS.	diaria	1,00	R\$ 3.500,00	3.500,00
3	CAMARIN EM 4X4 CONSTRUIDO NO SISTEMA OCTANORME, COM PEFÍS DE ALUMÍNIO BRANCO COM MEDIDAS DE 4X4 PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMADIZADOS , REVESTIDO DE CARPETE, COM SANITÁRIO QUÍMICO.	diaria	1,00	R\$ 1.900,00	1.900,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE "PA" E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	diaria	1,00	R\$ 8.000,00	8.000,00
5	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE 48 GRAVES COMPOSTA DE: SONORIZAÇÃO LCR COM 48 CAIXAS PARA SUB-GRAVES 2.400W RMS CADA; 48 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (2.000W RMS CADA); 02 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 52 CANAIS, (MÍNIMO) 16 SUBGRUPOS, 24 VIAS AUXILIARES MÅSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 08 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E 06FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 48 MICROFONES COM RESPECTIVOS PE04DESTAIS; 06 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 24 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 02 MULTICABOS COM MÍNIMO 60 VIAS DE 60 METROS;; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 52 CANAIS, (MÍNIMO) 16 SUBGRUPOS, 24 VIAS AUX. MASTERLR, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE EQUIPAMENTOS DE PALCO: 02 OPERADORES TÉCNICOS E 04 AUX. TÉCNICO.	diaria	1,00	R\$ 9.000,00	9.000,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

A



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

067

6	PRODUÇÃO E APOIO TECNICO, PESSOAL PARA MONTEGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE COM 04 PESSOAS, ASSESORIA TÉCNICA PARA TODAS AS BANDAS REGIONAIS E NACIONAIS, PESSOAL PARA CARGA E DESCARGA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE BANDAS REGIONAIS E NACIONAIS, EQUIPE COM 02 PESSOAS APOIO OPERACIONAL PARA TODA A ÁREA DO EVENTO, APOIO PARA O CAMARIN EQUIPE COM 05 PESSOAS.	serviço/dia	1,00	R\$ 600,00	600,00
7	POSTO ELEVADO DE POLICIAMENTO DE 3 X 2M A ESTRUTURA SERÁ METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULADAS E DESMONTÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1 ½ - UMA E MEIA OU ATÉ 2" (DUAS POLEGADAS), COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS NA MESMA BITOLA. A ESCADA TAMBÉM SERÁ EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR. O PISO SERÁ EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA PROPICIAR O ACABAMENTO INDICADO NO PROJETO.	diária	2,00	R\$ 1.500,00	3.000,00
8	GERADOR 120 KVA, GABIANDO E SILENCIADO, TRIFÁSICO, COM A 1º PARTIDA, RADIADOR COM VENTILADOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, INCLUSIVE O ABASTECIMENTO E OPERADOR	diária	1,00	R\$ 2.500,00	2.500,00
9	GRID DE ALUMÍNIO Q50 PARA PALCOS, BANERS E PORTÍCOS	metro	8,00	R\$ 90,00	720,00
0	PRATICÁVEL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, COM COBERTURA, MODULADO NAS DIMENSÕES 2,00 X 1,10 METROS, COM ALTURA DE 0,60 METROS.	diária	5,00	R\$ 100,00	500,00

32.220,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

068/

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA E RESUMO DE CONTRATO

Espécie : Serviço
Número do Proc. Adm. : 0289/2022
Número Da dispensa : 0165/2022
Número do Contrato : 0258/2022
Resumo do Objeto : prestação de serviços com a locação, montagem, desmontagem, operacionalização e manutenção de estrutura temporárias a serem utilizadas na 39ª Festa de Vaqueiros do Setor dia 24/09/2022 promovidos pelo Departamento de Cultura neste município
Justificativo: : Tendo em vista a rescisão amigável da ata de registro de preços nº 030/2022, não havendo empresas inscritas no cadastro reserva e visando garantir a realização da tradicional festa já previamente agendada e assim evitar a aplicação de multas por descumprimento de contratos junto as bandas contratadas caso o evento fosse cancelado ou adiado e devido o longo prazo para realização de um novo certame, sendo necessário a contratação emergencial.
Modalidade/ : Dispensa de Licitação – Art. 24 inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93
Data da Ratificação da dispensa : 22 de Setembro de 2022.
Valor global do Contrato : R\$ 32.220,00
Data de assinatura do Contrato : 22/09/2022
Crédito da Despesa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: : Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade: : 2.031
Elemento de despesa: : 33.90.39
Fonte de Recurso : 00
Empresa Contratada : SVS SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - CNPJ nº 27.736.920/0001-29
Assina Pela Contratante : Higo Moura Medeiros – Prefeito Municipal de Teofilândia
: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura
Assina Pela Contratada : Nailsa Ferreira de Araujo – empresária

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

069

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA E RESUMO DE CONTRATO

Espécie : Serviço
Número do Proc. Adm. : 0289/2022
Número Da dispensa : 0165/2022
Número do Contrato : 0258/2022
Resumo do Objeto : prestação de serviços com a locação, montagem, desmontagem, operacionalização e manutenção de estrutura temporárias a serem utilizadas na 39ª Festa de Vaqueiros do Setor dia 24/09/2022 promovidos pelo Departamento de Cultura neste município
Justificativo: : Tendo em vista a rescisão amigável da ata de registro de preços nº 030/2022, não havendo empresas inscritas no cadastro reserva e visando garantir a realização da tradicional festa já previamente agendada e assim evitar a aplicação de multas por descumprimento de contratos junto as bandas contratadas caso o evento fosse cancelado ou adiado e devido o longo prazo para realização de um novo certame, sendo necessário a contratação emergencial.
Modalidade/ : Dispensa de Licitação – Art. 24 inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93
Data da Ratificação da dispensa : 22 de Setembro de 2022.
Valor global do Contrato : R\$ 32.220,00
Data de assinatura do Contrato : 22/09/2022
Crédito da Despesa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: : Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade: : 2.031
Elemento de despesa: : 33.90.39
Fonte de Recurso : 00
Empresa Contratada : SVS SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - CNPJ nº 27.736.920/0001-29
Assina Pela Contratante : Higo Moura Medeiros – Prefeito Municipal de Teofilândia
: Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária de Educação e Cultura
Assina Pela Contratada : Nailsa Ferreira de Araujo – empresária